



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.735 /

**"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR
INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS
NO LOTE 12 DA QUADRA 42 DO LOTEAMENTO
JARDIM ESPERANÇA."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 1.810,50 (hum mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), por benfeitorias implantadas no lote 12 da quadra 42 do Loteamento Jardim Esperança, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria nº 012/93-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 340/94.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE NOVEMBRO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1108, de 25 / 11 / 94.
smg/rms.